



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia - Pontal  
Rua Vinte, 1600, Bloco D, Sala 300 - Bairro Tupã, Uberlândia-MG, CEP 38304-402  
Telefone: (34) 3271-5305/5306 - www.ppgep.facip.ufu.br - ppgep@ufu.br



## PORTARIA PPGEPI Nº 1, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Docentes do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Pontal, do Instituto de Ciências Humanas do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia para compor a comissão de seleção, implementação de bolsa, acompanhamento até a titulação de discente ingressante pelo Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras - OEA (Organização dos Estados Americanos) conforme orientações PROPP/UFU.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral da UFU;

CONSIDERANDO a necessidade de Nomear Docentes do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Pontal, do Instituto de Ciências Humanas do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia para compor a comissão de seleção, implantação, acompanhamento até a titulação de discente ingressante pelo Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras - OEA (Organização dos Estados Americanos) conforme orientações PROPP/UFU;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o docente os docentes a seguir, após consulta, para compor a comissão de seleção, implementação de bolsa, acompanhamento até a titulação de discente ingressante pelo Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras - OEA (Organização dos Estados Americanos) conforme orientações PROPP/UFU;

I - Anderson Pereira Portuguez;

II - Antonio de Oliveira Junior;

III - Joelma Cristina dos Santos (Presidente).

Art. 2º Caberá ao membros da referida comissão:

§ 1º Colaborar com a coordenação em todo o processo de seleção, divulgação de resultados, implementação de bolsa, acompanhamento até a titulação do discente;

§ 2º Estabelecer a via de comunicação entre o PPGEPI a PROPP e a OEA quando for necessário;

§ 3º Encaminhar para a coordenação do PPGEP a documentação necessária para a viabilização da consolidação do convênio OEA conforme normativas da PROPP/UFU em vigência;

§ 4º Todas as informações necessárias para a funcionalidade do convênio devem ser obtidas com os setores responsáveis da PROPP, sem a necessidade direta da interlocução da Coordenação, visando o êxito e agilidade do processo, desde o início ao final de todos os trâmites;

§ 5º Atender as demandas referentes a viabilidade do convênio e demais situações sempre que surgirem, desde o processo de seleção até a prestação de contas do convênio e respectiva titulação do discente;

§ 6º Encaminhar para o COLPPGEP os resultados para o homologação;

§ 7º Situações adversas serão resolvidas pelo COLPPGEP.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Roberto Barboza Castanho  
Coordenador PPGEP  
Portaria R Nº1330/2019



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Barboza Castanho, Coordenador(a)**, em 09/02/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2557047** e o código CRC **A02616C7**.